



# Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

**Desenvolve  
Queluz**

Administração 2021 - 2024

## Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

### EMENDA MODIFICATIVA

#### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

**EMENTA: “DISPÕE SOBRE A REMISSÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Altera a redação do inciso I do § 2º do artigo 1º do Projeto de Lei Complementar nº 07/22, passando a constar nos seguintes termos:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo, por meio de despacho fundamentado, autorizado a conceder remissão total dos créditos não tributários provenientes da cobrança dos preços públicos inerentes aos serviços de transportes de alunos municipais inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não.

§ 1º - ....

§ 2º - Farão jus à remissão prevista no “caput” deste artigo os devedores do preço público respectivo que:

I - estiverem com inscrição ativa no Cadastro Único e serem beneficiários de programas sociais do governo federal, com os dados atualizados; ou,

### JUSTIFICATIVA



# Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

**Desenvolve  
Queluz**

Administração 2021 - 2024

## Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

A presente alteração advém da necessidade de melhor adequação da redação do inciso I do § 2º do artigo 1º do Projeto de Lei Complementar nº 07/22.

A referida adequação visa proporcionar melhor clareza na interpretação do referido inciso.

Queluz, 01 de setembro de 2022.

  
**Laurindo Joaquim da Silva Garcez**

**Prefeito Municipal**



**Ao Excelentíssimo Senhor**

**Carlos Gonçalves Soares**

**DD. Presidente da Câmara Municipal de Queluz/SP.**